

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2026**

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Reconhece a culinária tradicional mineira, incluídos seus doces típicos e os modos tradicionais de produção de biscoitos caseiros mineiros, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a culinária tradicional mineira, incluídos seus doces típicos e os modos tradicionais de produção de biscoitos caseiros mineiros, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A culinária tradicional mineira constitui uma das mais reconhecidas e representativas expressões culturais do Brasil. Ela reúne saberes, práticas e tradições transmitidos entre gerações, que permanecem vivos no cotidiano das famílias, das comunidades e dos empreendimentos gastronômicos do Estado de Minas Gerais.

Mais do que um conjunto de receitas, a culinária mineira representa modos de fazer e de viver profundamente vinculados à identidade cultural de seu povo. Pratos amplamente conhecidos, como o feijão tropeiro, o frango com quiabo, o tutu de feijão, o leitão à pururuca, o torresmo e as preparações à base de ora-pro-nóbis, entre muitos outros, integram um patrimônio cultural construído coletivamente e reconhecido em todo o território nacional.



A mesma relevância cultural pode ser observada na tradicional doçaria mineira, marcada por receitas transmitidas ao longo das gerações e pela utilização de técnicas artesanais que preservam a memória e os costumes locais. Produtos como o doce de leite, a goiabada cascão, a ambrosia e as diversas compotas artesanais constituem referências importantes da gastronomia brasileira e contribuem para a valorização da cultura regional.

Também merecem destaque os modos tradicionais de produção de biscoitos caseiros mineiros, especialmente aqueles elaborados de forma artesanal, como os biscoitos de polvilho, de nata e outras variedades típicas. Essas práticas envolvem conhecimentos transmitidos no âmbito familiar e comunitário, preservando técnicas, ingredientes e formas de preparo que integram o patrimônio cultural do Estado.

Nesse contexto, ao reconhecer a culinária tradicional mineira, incluídos seus doces típicos e os modos tradicionais de produção de biscoitos caseiros, como manifestação da cultura nacional, esta proposição contribui para a valorização, a divulgação e o fortalecimento de tradições que constituem parte relevante da memória, da identidade e da diversidade cultural do Brasil.

Ressalte-se, por fim, que a presente proposição não pretende promover o reconhecimento formal de patrimônio cultural imaterial, procedimento que possui disciplina própria no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Seu objetivo é conferir reconhecimento legislativo de caráter declaratório à relevância cultural da culinária mineira para a formação da identidade brasileira, nos termos de precedentes já adotados pelo Congresso Nacional para outras manifestações culturais regionais.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2026.

Deputado GILBERTO ABRAMO

